



## PREFEITURA DE CAMPO LARGO

### PROJETO DE LEI Nº 014/2018.

Data: 03 de abril de 2018.

**Súmula:** Dá nova redação aos incisos I e II do art. 24, da Lei Municipal nº 1.609, de 11 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Campo Largo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos I e II do art. 24, da Lei Municipal nº 1.609, de 11 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Campo Largo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 24. (...)**

**I - 12% (doze por cento), sobre as contribuições mensais da Prefeitura de Campo Largo, como taxa patronal.**

**II - 11% (onze por cento), sobre a contribuições mensais dos servidores ativos, titulares de cargos efetivos;**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de março de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 03 de abril de 2018.

  
MAURÍCIO RIVABEM  
Prefeito Municipal